

Lei nº 3.264, de 07 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/ Padrão
Secretário de Escola	01	-	40 horas	4

§1º A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º O postulante ao cargo de Secretário de Escola deverá apresentar *Curriculum Vitae* para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o postulante ao cargo ter Ensino Médio completo;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade: 02 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE
12.361.0047.2024 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
3.190.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de
julho de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exposição de Motivos nº 055/2011

Taquari, 08 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a contratação emergencial de Secretário de Escola, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até nomeação de servidor através de concurso público.

O referido projeto é dado em razão da proximidade do término da Lei nº 3.138, de 06 de julho de 2010. Nesse sentido, necessitamos da continuidade dos serviços desenvolvidos por este profissional, garantindo com isso o perfeito andamento do ano letivo de 2011.

Cabe salientar que conforme impacto orçamentário realizado pela Fazenda Municipal, não há aumento no que se refere aos gastos com pessoal, pois trata-se de substituição de Lei já existente.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Senhor,
Luís Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE